



**Procedimento MGP no. 2023.00122520**

Portaria Instauração de IC 05/2023

*Apura notícia de desvio de dinheiro público do FEFC durante a campanha para o cargo de Deputada Federal em que concorreu DANIELA MOTE DE SOUZA CARNEIRO.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor de Justiça que subscreve este ato, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso III, todos da Constituição da República, Lei 7.437/85, e pelos artigos 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e 34, inciso VI, da lei Complementar nº 106/2003 e pelas Resoluções GPGJ nº 1.522/2009 e 2.227/18;

**Considerando** a notícia ofertada a este órgão pelo senador DELTAN DALLAGNOL no sentido da ocorrência de desvio de dinheiro público na utilização do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas quando concorreu ao cargo de Deputada Federal nas eleições de 2022;

**Considerando** que a decisão liminar prolatada nos autos da ADI 7236 para “*CONFERIR INTERPRETAÇÃO CONFORME ao artigo 23-C, da Lei 8.429/1992, incluído pela Lei 14.230/2021, no sentido de que os atos que ensejem enriquecimento ilícito, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de recursos públicos dos partidos políticos, ou de suas fundações, poderão ser responsabilizados nos termos da Lei 9.096/1995, mas sem prejuízo da incidência da Lei de Improbidade Administrativa*”;

**Considerando** que se imputam condutas afetas às descrições típico-normativas previstas nos artigos 9º e 10º e 11º, em tese, da Lei 8429.92, na medida em que se narram diversos fatos e liames intersubjetivos em um contexto de condutas dolosas;

**RESOLVE**

Instaurar o presente Inquérito Civil. Para isso, determina a adoção das seguintes diligências:

- 1) Cumpra-se as providências legais previstas na Res. GPGJ 2.227/18, remetendo-se cópia ao CAO CIDADANIA, com observância à transparência devida, afixando-se ainda cópia desta portaria no mural deste órgão e encaminhando-se para publicação em Diário Oficial;
- 2) Oficie-se por TNAI ao Exmo. Prefeito e Ilmo. PGM, requisitando enviar, em até 30 dias, os procedimentos licitatórios e de pagamentos relativos à noticiada empresa



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEODUQUE DE CAXIAS

Rua General Dionísio, Qd 115, 6º andar, sala 608, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ CEP: 25.075-095

Telefones: (21) 2772-1081, (21) 3774-7865 e (21) 3673-9895

E-mail: 3pjtc.caxias@mprj.mp.br

RUBRA EDITORA;

- 3) Sem prejuízo, solicite-se à CSI venham os atos constitutivos e **linha do tempo societária** relativamente à RUBRA e à também citada PRINTING MIDIA, enviando-se em apoio os respectivos CNPJ's por consulta a dados abertos;
- 4) Solicite-se também à CSI venha RAVIN entre estas empresas e o citado assessor, FILIPE DE SOUZA PEGADO, envolvendo ainda DANIELA E WAGNER (com análise de dados abertos). Registro que FILIPE já foi secretário municipal em Belford Roxo, razão pela qual devem ser informados à CSI os dados qualificativos do mesmo que estejam disponível em dados abertos,
- 5) Outrossim, oficie-se ao Exmo. Senador DELTAN DALLAGNOL, **na forma do parágrafo primeiro do artigo 19 da Res. GPGJ 2227/18**, informando-se quanto à instauração deste procedimento, bem como seu número MGP e encaminhamento de cópia de desta portaria
- 6) Após, voltem.

**Pedro Borges Mourão** - Promotor de Justiça- Mat. 2852



Assinado de forma digital por  
PEDRO BORGES MOURAO SA  
TAVARES DE  
OLIVEIRA:02448821771  
Dados: 2023.03.22 17:16:15 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2022.003.20322